DIÁRIO OFICIAL
PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6641 - Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021.

Divulgação: Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021. **Publicação:** Terça-feira, 23 de Novembro de 2021.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Fazenda

Protocolo: 342392

INSTRUÇÃO NORMATIVA 013/2021

PROCESSO 21.0.000109033-7

Dispõe sobre a atualização das atribuições e composição da Junta Financeira, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão do Fluxo de Caixa da Administração Centralizada, bem como dos repasses à Administração Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de Colegiado que monitore, avalie e defina a melhor gestão do desembolso dos recursos do Tesouro Municipal disponíveis;

ATUALIZA as normas da Junta Financeira, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda:

Art. 1º São atribuições da Junta Financeira (JF/SMF):
I - Acompanhar diariamente o desempenho do Fluxo de Caixa do Município, em especial dos ingressos;
II - Analisar e aprovar, com antecedência de dois dias úteis, os desembolsos programados da Administração Centralizada, bem como de repasses aos demais Órgãos Municipais;
III - Estabelecer as priorizações de pagamentos e definir as datas de pagamento das obrigações, homologadas pelo Secretário Municipal da Fazenda, de acordo com a sazonalidade dos ingressos das receitas, em observância à ordem cronológica de pagamentos;
IV - Executar as demais atividades correlatas e outras ações que julgar necessárias à melhor gestão dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A JF/SMF será composta por, no mínimo, 01 (um) representante do Gabinete do Tesouro Municipal (GTM), 01 (um) representante Divisão de Execução Financeira (DEF/TM), 01 (um) representante da Divisão de Planejamento Financeiro (DPF/TM) e 01 (um) representante do Gabinete do Secretário da Fazenda (GS/SMF).

Art. 3º A Junta Financeira reunir-se-á, no mínimo, três vezes por semana, ou com a periodicidade que a demanda requerer, com quórum mínimo de dois participantes.

Art. 4º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº 009/2006, publicada em 18 de julho de 2006.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO SARTORI FANTINEL, Secretário Municipal da Fazenda.

Edição Completa

Imprimir